



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

Município de Sérió/RS Edital de Concorrência Eletrônico nº 001/2026 Tipo de julgamento: menor preço global Abertura: 12/03/2026 às 09:00 horas	Município de Sérió- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: ____/____/2026 a ____/____/2026
	Vagner Capoani Assinatura do Responsável

1. O Prefeito de Sérió, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, mediante o Agente de Contratação Sr. Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º 5437/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026**, autorizada pelo processo administrativo 420/2025, do tipo **MENORPREÇO GLOBAL**, contendo material e mão de obra, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 1 - DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃO INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 16/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 09/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 12/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 12/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para construção de 10 unidades habitacionais, **em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Minuta de Contrato e Termo de referência que são parte integrante do presente Edital.

2.1.1. A contratação atende o disposto no Termo de Compromisso Transferegov.br nº 983517/2025, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Sérió/RS, com a finalidade de provisão de unidades habitacionais no Município de Sérió/RS.

2.2. Valor máximo de contratação R\$ 1.392.872,35 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais com trinta e cinco centavos).

3- PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

3.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014- TCU-Plenário).

3.3 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EMCAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema “CONCORRÊNCIA” através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sérió, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado devendo ser cotado preço contemplando o valor global de material e mão de obra, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Após a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado deverá anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documentação de habilitação (em arquivo único) no prazo de 02 (duas) horas, se dará exclusivamente por meio eletrônico, e será exigida apenas do licitante vencedor (após o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentação, em consonância com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do término do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

5.4 - At\u00e9 a abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, os licitantes poder\u00e3o retirar ou substituir a proposta e seus anexos.

5.5 - N\u00e3o ser\u00e1 estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica\u00e7\u00e3o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer\u00e1 ap\u00f3s a realiza\u00e7\u00e3o dos procedimentos de negocia\u00e7\u00e3o e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que comp\u00f5em a proposta e a habilita\u00e7\u00e3o do licitante melhor classificado somente ser\u00e3o disponibilizados para avalia\u00e7\u00e3o do agente de contrata\u00e7\u00e3o e para acesso p\u00fablico ap\u00f3s o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O LICITANTE DEVER\u00c1 ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETR\u00d4NICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

a) proposta financeira, rubricada em todas as p\u00e1ginas e assinada na \u00faltima, pelo representante legal da empresa, mencionando o pre\u00e7o global para a execu\u00e7\u00e3o da obra objeto desta licita\u00e7\u00e3o, onde dever\u00e3o estar inclu\u00eddos todos os custos com material, m\u00e3o-de-obra, inclusive o BDI- Benef\u00edcios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribui\u00e7\u00f5es sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unit\u00e1rios e global.

c) cronograma f\u00edsico/financeiro;

d) demonstrativo dos encargos sociais;

e) Planilha BDI.

6.2. Os licitantes dever\u00e3o registrar suas propostas no sistema eletr\u00f4nico, com a indica\u00e7\u00e3o dos valores unit\u00e1rios e total, englobando os custos de material e m\u00e3o de obra, bem como a tributa\u00e7\u00e3o e quaisquer outras despesas incidentes para cumprimento das obriga\u00e7\u00f5es assumidas, que dever\u00e3o ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unit\u00e1rios.

6.3. Os licitantes dever\u00e3o respeitar os pre\u00e7os m\u00e1ximos estabelecidos nos or\u00e7amentos anexos ao presente Termo de Refer\u00eancia.

6.4- Os pre\u00e7os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser\u00e3o de exclusiva responsabilidade do licitante, n\u00e3o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera\u00e7\u00e3o, sob alega\u00e7\u00e3o de erro, omiss\u00e3o ou qualquer outro pretexto.

6.5- O prazo de validade da proposta n\u00e3o ser\u00e1 inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresenta\u00e7\u00e3o.

6.6. Os licitantes devem respeitar os pre\u00e7os m\u00e1ximos estabelecidos nas normas de reg\u00eancia de contrata\u00e7\u00f5es p\u00fablicas, quando participarem de licita\u00e7\u00f5es p\u00fablicas.

7. DA ABERTURA DA SESS\u00c3O, CLASSIFICA\u00c7\u00c3O DAS PROPOSTAS E FORMULA\u00c7\u00c3O DE LANCES

7.1. A abertura da presente licita\u00e7\u00e3o dar-se-\u00e1 em sess\u00e3o p\u00fablica, por meio de sistema eletr\u00f4nico, na data, hor\u00e1rio e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contrata\u00e7\u00e3o verificar\u00e1 as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n\u00e3o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v\u00edcios insan\u00e1veis ou n\u00e3o apresentem especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Tamb\u00e9m ser\u00e1 desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassifica\u00e7\u00e3o ser\u00e1 sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A n\u00e3o desclassifica\u00e7\u00e3o da proposta n\u00e3o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr\u00e1rio, levado a efeito na fase de aceita\u00e7\u00e3o.

7.3. O sistema ordenar\u00e1 automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar\u00e3o da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizar\u00e1 campo pr\u00f3prio para troca de mensagens entre o Agente de Contrata\u00e7\u00e3o e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever\u00e3o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr\u00f4nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance dever\u00e1 ser ofertado de acordo com o tipo de licita\u00e7\u00e3o indicada no pre\u00e2mbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poder\u00e3o oferecer lances sucessivos, observando o hor\u00e1rio fixado para abertura da sess\u00e3o e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poder\u00e1 oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao \u00faltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo m\u00ednimo de diferen\u00e7a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir\u00e1 tanto em rela\u00e7\u00e3o aos lances intermedi\u00e1rios quanto em rela\u00e7\u00e3o \u00e0 proposta que cobrir a melhor oferta dever\u00e1 ser de no m\u00ednimo



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

R\$ 10,00 (dez) reais.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, a duração da fase de negociação será estipulada pelo pregoeiro e poderá ser encerrada mediante manifestação do proponente no chat.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.1.1. Após a negociação dos preços, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1.2. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, que envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da documentação de habilitação, e documentos complementares (se for o caso), quando necessários à



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.3. após o julgamento no prazo de 02 (DUAS) HORAS, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e total, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais (ES) e cronograma físico financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, acompanhada dos documentos de habilitação (em arquivo único).

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao

saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.5.2 - Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 - O agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 - No caso da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

- CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condena\u00e7\u00f5es C\u00edveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi\u00e7a (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 - Lista de Inid\u00f4neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni\u00e3o TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.1.5 - A consulta aos cadastros ser\u00e1 realizada em nome da empresa licitante e tamb\u00e9m de seu s\u00f3cio majorit\u00e1rio, por for\u00e7a do artigo 12 da Lei n\u00b0 8.429, de 1992, que prev\u00ea, dentre as san\u00e7\u00f5es impostas ao respons\u00e1vel pela pr\u00e1tica de ato de improbidade administrativa, a proibiu\u00e7\u00e3o de contratar com o Poder P\u00fablico, inclusive por interm\u00e9dio de pessoa jur\u00eddica da qual seja s\u00f3cio majorit\u00e1rio.

9.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situa\u00e7\u00e3o do Fornecedor a exist\u00eancia de Ocorr\u00eancias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar\u00e1 para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat\u00f3rio de Ocorr\u00eancias Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 - A tentativa de burla ser\u00e1 verificada por meio dos v\u00ednculos societ\u00e1rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 - O licitante ser\u00e1 convocado para manifesta\u00e7\u00e3o previamente \u00e0 sua desclassifica\u00e7\u00e3o.

9.1.6 - Constatada a exist\u00eancia de san\u00e7\u00e3o, o agente de contrata\u00e7\u00e3o reputar\u00e1 o licitante inabilitado, por falta de condi\u00e7\u00e3o de participa\u00e7\u00e3o.

9.1.7 - No caso de inabilita\u00e7\u00e3o, haver\u00e1 nova verifica\u00e7\u00e3o, pelo sistema, da eventual ocorr\u00eancia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n\u00b0 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita\u00e7\u00e3o da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condi\u00e7\u00f5es de participa\u00e7\u00e3o, a habilita\u00e7\u00e3o dos licitantes ser\u00e1 verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em rela\u00e7\u00e3o \u00e0 habilita\u00e7\u00e3o jur\u00eddica, \u00e0 regularidade fiscal e trabalhista, \u00e0 qualifica\u00e7\u00e3o econ\u00f4mica financeira e habilita\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica.

9.2.1 - \u00c9 dever do licitante atualizar previamente as comprova\u00e7\u00f5es constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, ou encaminhar, em conjunto com a apresenta\u00e7\u00e3o da proposta, a respectiva documenta\u00e7\u00e3o atualizada.

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicar\u00e1 a inabilita\u00e7\u00e3o do licitante, exceto se a consulta aos s\u00edlios eletr\u00f4nicos oficiais emissores de certid\u00e3o feita pelo agente de contrata\u00e7\u00e3o lograr \u00eaxito em encontrar a(s) certid\u00e3o(\u00f5es) v\u00e1lida(s), conforme art. 43, \u00a73\u00b0, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilita\u00e7\u00e3o complementares, necess\u00e1rios \u00e0 confirma\u00e7\u00e3o daqueles exigidos neste Edital e j\u00e1 apresentados, o licitante ser\u00e1 convocado a encaminh\u00e1-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilita\u00e7\u00e3o.

9.4 - Somente haver\u00e1 a necessidade de comprova\u00e7\u00e3o do preenchimento de requisitos mediante apresenta\u00e7\u00e3o dos documentos originais n\u00e3o-digitais quando houver d\u00fabida em rela\u00e7\u00e3o \u00e0 integridade do documento digital.

9.5 - N\u00e3o ser\u00e3o aceitos documentos de habilita\u00e7\u00e3o com indica\u00e7\u00e3o de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever\u00e3o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever\u00e3o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr\u00f3pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Ser\u00e3o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferen\u00e7as de n\u00fameros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centraliza\u00e7\u00e3o do recolhimento dessas contribui\u00e7\u00f5es.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes dever\u00e3o encaminhar, nos termos deste Edital, a documenta\u00e7\u00e3o relacionada nos itens a seguir, para fins de habilita\u00e7\u00e3o:

9.8 - HABILITA\u00c7\u00c3O JUR\u00cdDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por a\u00e7\u00f5es, acompanhado de documentos de elei\u00e7\u00e3o de seus administradores;

c) prova de inscri\u00e7\u00e3o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur\u00eddica (CNPJ/MF);

d) decreto de autoriza\u00e7\u00e3o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa\u00eds, e ato de registro ou autoriza\u00e7\u00e3o para funcionamento expedido pelo \u00f3rg\u00e3o competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic\u00edlio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid\u00e3o Conjunta Negativa de D\u00e9bito Relativos a Tributos Federais Contribui\u00e7\u00f5es Federais e a D\u00edvida Ativa da Uni\u00e3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi\u00e7o (FGTS);
- e) prova de inexist\u00eancia de d\u00e9bitos inadimplidos perante e **Justi\u00e7a do Trabalho**, mediante apresenta\u00e7\u00e3o de Certid\u00e3o Negativa- Lei 12.440/2011
- f) Declara\u00e7\u00e3o que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constitui\u00e7\u00e3o Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

9.10- QUALIFICA\u00c7\u00c3O ECONOMICA:

a) Balan\u00e7o patrimonial e demonstra\u00e7\u00f5es cont\u00e1beis, composto por termo de abertura e encerramento, contas do ativo e passivo, e demonstra\u00e7\u00f5es de resultado de exerc\u00edcio, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa – dos \u00faltimos dois exerc\u00edcios sociais, j\u00e1 exig\u00edveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa\u00e7\u00e3o de empresa, vedada a substitui\u00e7\u00e3o por balancetes e balan\u00e7os provis\u00f3rios;

b) Ser\u00e1 exigida das empresas rec\u00e9m constitu\u00eddas a apresenta\u00e7\u00e3o de balan\u00e7o de abertura devidamente registrado na junta comercial;

c) Situa\u00e7\u00e3o financeira da empresa ser\u00e1 verificada mediante an\u00e1lise dos fatores a seguir:

c1) \u00cdndice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido atrav\u00e9s da seguinte f\u00f3rmula:

Ativo Circulante + Realiz\u00e1vel a Longo Prazo

LG= -----

Passivo Circulante + Exig\u00edvel a Longo Prazo

c2) \u00cdndice de grau de Endividamento Geral (GEG), n\u00e3o superior a 1,00 (um inteiro), obtido atrav\u00e9s da seguinte f\u00f3rmula:

Passivo Circulante + Exig\u00edvel a Longo Prazo + Duplicatas Descontadas

GEG= -----

Ativo Total

c3) \u00cdndice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtidos atrav\u00e9s da seguinte f\u00f3rmula:

Ativo Circulante

LC= -----

Passivo Circulante

c4) \u00cdndice de Liquidez Seca (LS), igual ou superior a 1,00 (um inteiro) , obtidos atrav\u00e9s da seguinte f\u00f3rmula:

Dispon\u00edvel + Duplicatas a Receber + Aplica\u00e7\u00e3o Financeira

LS=-----

Passivo Circulante

c5) \u00cdndice de Solv\u00eancia Geral (SG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro) , obtidos atrav\u00e9s da seguinte f\u00f3rmula:

Ativo

SG= -----

Passivo Circulante + P. Exig\u00edvel a Longo Prazo

d) Certid\u00e3o Negativa de Fal\u00eancia e Concordata, em vigor, expedida nos \u00faltimos 30 (trinta) dias pelo distribuidor da marca da sede da pessoa jur\u00eddica.

9.11. HABILITA\u00c7\u00c3O T\u00c9CNICA:

a) apresentar certid\u00e3o de registro/quita\u00e7\u00e3o da empresa junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poder\u00e3o atuar como respons\u00e1veis t\u00e9cnicos pelos servi\u00e7os a serem executados, conforme disciplina a Resolu\u00e7\u00e3o 425/98 do CONFEA, artigo 4º, par\u00e1grafo \u00fanico;

a.1) Caso a empresa vencedora n\u00e3o seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, dever\u00e1 apresentar para a assinatura do contrato, o visto da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS).

b) Comprova\u00e7\u00e3o de aptid\u00e3o por meio de, no m\u00ednimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade t\u00e9cnico profissional, em nome do respons\u00e1vel t\u00e9cnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectiva CATs – Certid\u00f5es de Acervo T\u00e9cnico, que comprovem ter os profissionais, executado para \u00f3rg\u00e3o ou entidade da administra\u00e7\u00e3o p\u00fablica direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/servi\u00e7os de caracter\u00edsticas t\u00e9cnicas similares ou superiores \u00e0s do



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão comprovar vínculo com a empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

c.1) ou ainda, promessa escrita e assinada pelo(s) profissional(is) de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante se consagre vencedora. Neste caso, deverá ser comprovado vínculo profissional com a empresa licitante para a assinatura do contrato, através dos meios descritos anteriormente.

e) Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

e.1) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal e responsável pelo setor de engenharia do município, de que visitou e tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, do local de execução da obra, bem como, dos Projetos e dos Memoriais Descritivos e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos telefone para agendar a visita técnica (51) 3770-1030, e-mail gsartori.engenharia@gmail.com, tratar com a Sr. Guilherme Sartori, Engenheiro Civil.

f.1) A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 - Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.1 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13 - Sendo item não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2- A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3- Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.5- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.7- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após o término da sessão de lances.

11.2. Em caso de recurso será aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando o resultado, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.8 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.8.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.8.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.9 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.9.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.9.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 DAS PENALIDADES:

16.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução da concorrência;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem sanção.

16.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelecem o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

18.1- Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubricas nº: 550

Projeto/Atividade: 2209 – CASA POPULARES MINHA CASA MINHA VIDA

Categoria: 4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso: 1032 MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS

18.2. O pagamento da obra será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medição e vistoria do Município e, liberação dos recursos pela CEF – Caixa Econômica Federal, conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 983517/2025, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado p ela Caixa Econômica Federal, e o Município de Sérió/RS, com a finalidade de provisão de unidades habitacionais no Município de Sérió/RS. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comissão de Fiscalização ou Setor de Engenharia..

18.2.1- Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, será exigida a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução da obra contratada e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

18.2.1.1- No caso de obra que não necessite de matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras), a contribuição previdenciária referente a mesma será retida e recolhida pelo Município, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

18.2.2- A cada pagamento posterior à primeira parcela, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

18.2.3- A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO (caso houver), devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

18.2.4- A nota deverá conter em seu corpo o número do contrato estabelecido com o município e número da Concorrência.

18.2.5- A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

19 DA ENTREGA ACEITAÇÃO E FICALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

19.8- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo agente de contratação Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Sério, exclusivamente pelo sistema do portal de compras públicas.

20.4. - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo I).

20.4.1. O contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato quando solicitado pela Administração, caso não o fizer perde o direito de contratar com o Município de Sério/RS, estando sujeito as penalidades previstas neste edital.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sempre que caber indenização de qualquer espécie.

21. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I: Minuta de Contrato

ANEXO II: Estudo técnico preliminar

ANEXO III: Termo de referência

ANEXO IV: Cronograma Físico Financeiro

ANEXO V : Memorial

Descritivo ANEXO VII;

Plantas

ANEXO VIII: ANEXO III: Planilha Orçamentária e Quantitativos estimados

Sério, 12 de fevereiro de 2025.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

ANEXO I

MINUTA DE DE CONTRATO___/2026 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, Canto Sério/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

SEGUNDO CONTRATANTE:___, com endereço na_____,_____, Bairro_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, pelo seu representante legal,_____, portador da cédula de identidade _____, CPF nº_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo nº 98/2026 e Licitação Pública realizada na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições da Concorrência referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para construção de 10 (dez) unidades habitacionais, **em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Minuta de Contrato e Termo de referência que são parte integrante do presente Edital.

1.1.2. A contratação atende o disposto no Termo de Compromisso Transferegov.br nº 983517/2025, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Sério/RS, com a finalidade de provisão de unidades habitacionais no Município de Sério/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Forma de Pagamento

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado, o valor total de R\$ _____ (_____) pelo objeto(s) ofertado(s) em moeda corrente nacional, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato, destes o valor de R\$ _____ (_____) corresponde a mão de obra e o valor de R\$ _____ (_____) corresponde ao material.

2.2 - O pagamento da obra será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medição e vistoria do Município e, liberação dos recursos pela CEF – Caixa Econômica Federal, conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 983517/2025, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Sério/RS, com a finalidade de provisão de unidades habitacionais no Município de Sério/RS. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comissão de Fiscalização ou Setor de Engenharia..

2.2.1. Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, será exigida a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução da obra contratada e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

2.2.1.1. No caso de obra que não necessite de matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras), a contribuição previdenciária referente a mesma será retida e recolhida pelo Município, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

2.2.2. A cada pagamento posterior à primeira parcela, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.2.3. A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO (caso houver), devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

2.1.4. A nota deverá conter em seu corpo o número do contrato estabelecido com o município e número da Concorrência.

2.2.5. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 117 § 1 da Lei 14.133/2021.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

CL\u00c1USULA TERCEIRA: da aceita\u00e7\u00e3o do objeto.

3.1. A CONTRATADA realizar\u00e1 a obra descrita na Cl\u00e1usula Primeira do presente contrato no prazo de 150 (cento e CINQUENTA) dias consecutivos, ap\u00f3s os quais ser\u00e1 firmado Termo de Recebimento Definitivo da obra.

3.2 - As obras dever\u00e3o ter in\u00edcio ap\u00f3s a Ordem de Servi\u00e7o emitida pelo Munic\u00edpio, num prazo m\u00e1ximo de 05(cinco) dias.

3.3. A CONTRATADA dever\u00e1 apresentar, obrigatoriamente, quando do in\u00edcio da obra, a rela\u00e7\u00e3o com o nome, o n\u00famero da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcion\u00e1rios que participar\u00e3o dos trabalhos, devendo anexar c\u00f3pias da carteira de trabalho dos funcion\u00e1rios indicados na rela\u00e7\u00e3o, comprovando que os mesmos pertencem ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substitui\u00e7\u00f5es, a CONTRATADA dever\u00e1 comunicar com anteced\u00eancia o CONTRATANTE, por escrito, e apresentar as novas comprova\u00e7\u00f5es.

3.4 - Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA dever\u00e1 protocolar na Prefeitura a solicita\u00e7\u00e3o, no m\u00e1ximo, 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

CL\u00c1USULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

4.1- Os recursos destinados \u00e0 cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Or\u00e7amento Geral do Munic\u00edpio e ser\u00e3o custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubricas n\u00b0: 550

Projeto/Atividade: 2209 - CASA POPULARES MINHA CASA MINHA VIDA

Categoria: 4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALA\u00c7\u00d5ES

Recurso: 1032 MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS

CL\u00c1USULA QUINTA: Do Reajustamento dos Pre\u00e7os

5.1 Os pre\u00e7os contratados ser\u00e3o alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, ap\u00f3s a data da apresenta\u00e7\u00e3o da proposta, cria\u00e7\u00e3o, altera\u00e7\u00e3o ou extin\u00e7\u00e3o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni\u00eancia de disposi\u00e7\u00f5es legais, com comprovada repercuss\u00e3o sobre os pre\u00e7os contratados..

5.2. Tendo em vista a previs\u00e3o do art. 124, II, d, da Lei n\u00b0 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de altera\u00e7\u00e3o das condi\u00e7\u00f5es para a concess\u00e3o de reequil\u00edbrio econ\u00f4mico-financeiro em face da superveni\u00eancia de normas federais aplic\u00e1veis \u00e0 esp\u00e9cie, ou da retrata\u00e7\u00e3o da varia\u00e7\u00e3o efetiva do custo dos servi\u00e7os, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequil\u00edbrio econ\u00f4mico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequ\u00edvoca o pedido, sendo admitida a ado\u00e7\u00e3o de \u00edndices espec\u00edficos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endere\u00e7ado ao \u00f3rg\u00e3o gerenciador do Registro de Pre\u00e7os, no presente caso \u00e0 Secretaria competente.

5.3. O realinhamento n\u00e3o poder\u00e1 ultrapassar o pre\u00e7o praticado no mercado e dever\u00e1 manter a diferen\u00e7a percentual apurada entre o pre\u00e7o de custo e o pre\u00e7o originalmente constante na proposta, bem como, o pre\u00e7o de mercado vigente \u00e0 \u00e9poca do pedido de revis\u00e3o dos pre\u00e7os.

5.4. Ap\u00f3s o interregno de um ano os pre\u00e7os iniciais ser\u00e3o reajustados, mediante a aplica\u00e7\u00e3o do IPCA dos \u00faltimos 12 (doze) meses.

CL\u00c1USULA SEXTA: Do Recebimento e Garantia do Objeto

6.1. O objeto contratado ser\u00e1 recebido provisoriamente pelo(a) respons\u00e1vel pelo acompanhamento e fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021:

6.2. A fiscaliza\u00e7\u00e3o da obra e dos servi\u00e7os contratados ser\u00e1 efetuada pelo Setor de Engenharia, que dever\u00e3o dispor de amplo acesso \u00e0s informa\u00e7\u00f5es, obra e servi\u00e7os que julgarem necess\u00e1rios.

6.3. Obra e servi\u00e7os incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos dever\u00e3o ser refeitos imediatamente, n\u00e3o cabendo \u00e0 empresa executora o direito \u00e0 indeniza\u00e7\u00e3o, ficando a mesma sujeita \u00e0s san\u00e7\u00f5es previstas neste termo de refer\u00eancia que ser\u00e1 anexo ao edital.

6.4. O recebimento provis\u00f3rio ou definitivo n\u00e3o exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a \u00e9tico-profissional pela perfeita execu\u00e7\u00e3o deste objeto.

6.5. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante disp\u00f5e o artigo 618 do C\u00f3digo Civil Brasileiro, e por 20 (vinte) anos, nos termos da s\u00famula 194 do Superior Tribunal de Justi\u00e7a.

CL\u00c1USULA S\u00c9TIMA: Obriga\u00e7\u00f5es Das Contratante

7.1. S\u00e3o obriga\u00e7\u00f5es da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condi\u00e7\u00f5es estabelecidas neste contrato

b) realizar as medi\u00e7\u00f5es de acordo com os prazos e quantidades constantes do cronograma f\u00edsico financeiro, verificar a conformidade do objeto com as especifica\u00e7\u00f5es constantes do edital e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceita\u00e7\u00e3o e recebimento definitivo;

c) comunicar \u00e0 Contratada, por escrito, sobre imperfei\u00e7\u00f5es, falhas ou irregularidades verificadas na execu\u00e7\u00e3o do



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Setor de Engenharia especialmente designado para acompanhamento da obra;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente às parcelas conforme cronograma físico financeiro, no prazo e forma estabelecidos;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Minuta de Contrato, que serão parte integrante do edital.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega da etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

g) se responsabilizar pela sinalização da via, bem como adotar todas as medidas para prevenir ou diminuir os impactos ambientais

CLÁUSULA OITAVA: da execução e fiscalização do contrato

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o setor de Engenharia, através do profissional Sr. Guilherme Sartori, CREA nº CREA-RS 240302, telefone 51 3770-1030, e-mail gsartori.engenharia@gmail.com, e seu substituto será Márcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, telefone 51 37701030, e-mail fiscal@serio.rs.gov.br.

8.5. A responsável pela gestão do contrato será Sr. Elton Althaus, Secretário de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão/extinção do contrato.

9.1- Este Contrato poderá ser rescindido e/ou extinto nos termos do 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas e penalidades.

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérgio/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 10.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 10.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 10.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.3 DAS PENALIDADES



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

10.3.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.3.1. Retardarem a execução da concorrência;

10.3.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.3.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.4. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela nãoassinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.5. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Validade

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato. E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Sério, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Visto Jurídico: _____

Márcia Bergmann
OAB/RS 38.200

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2026

**Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Responsável: Elton Adelar Althaus**

1) LOCAL E DEFINIÇÃO DA OBRA:

A obra será realizada em propriedade do Município de Sérgio/RS, na área urbana, localizada na Rua Antônio Franciosi, Centro, Sérgio/RS.

A presente contratação tem como objetivo a construção de 10 (dez) unidades habitacionais populares, a fim de atender à demanda de famílias em situação de vulnerabilidade social e garantir o direito à moradia digna, conforme previsto no art. 6º da Constituição Federal.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Trata-se de a\u00e7\u00e3o estrat\u00e9gica que visa reduzir o d\u00e9ficit habitacional do munic\u00edpio, contribuindo com pol\u00edticas p\u00fablicas de habita\u00e7\u00e3o e desenvolvimento social.

A constru\u00e7\u00e3o ser\u00e1 conforme o Termo de Compromisso Transferegov.br n\u00b0 983517/2025, que entre si celebram a Uni\u00e3o, por interm\u00e9dio do Minist\u00e9rio das Cidades, representado p ela Caixa Econ\u00f4mica Federal, e o Munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS, com a finalidade de provis\u00e3o de unidades habitacionais no Munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS.

2) NATUREZA DO OBJETO CONTRATUAL:

A execu\u00e7\u00e3o da obra \u00e9 caracterizada como obra comum de engenharia visto que:

- I) os servi\u00e7os a serem executados apresentam baixo grau de complexidade t\u00e9cnica;
- II) s\u00e3o executadas corriqueiramente pela administra\u00e7\u00e3o;
- III) os m\u00e9todos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura s\u00e3o frequentemente empregados;
- IV) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitat\u00f3rio.

A modalidade de licita\u00e7\u00e3o a ser empregada ser\u00e1 concorr\u00eancia, com base no art. 6\u00b0 inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 60 Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XXXVIII - concorr\u00eancia: modalidade de licita\u00e7\u00e3o para contrata\u00e7\u00e3o de bens e servi\u00e7os especiais e de obras e servi\u00e7os comuns e especiais de engenharia, cujo crit\u00e9rio de julgamento poder\u00e1 ser:

- a) menor pre\u00e7o;
- b) melhor t\u00e9cnica ou conte\u00fado art\u00edstico;
- c) t\u00e9cnica e pre\u00e7o;
- d) maior retorno econ\u00f4mico;
- e) maior desconto; [...]

3) NECESSIDADE

A contrata\u00e7\u00e3o visa atender \u00e0 necessidade urgente de moradia digna para fam\u00edlias em situa\u00e7\u00e3o de vulnerabilidade social, de baixa renda ou que residem em \u00e1reas de risco e insalubridade. O d\u00e9ficit habitacional identificado no munic\u00edpio impacta diretamente na qualidade de vida da popula\u00e7\u00e3o e na efetiva\u00e7\u00e3o dos direitos sociais garantidos constitucionalmente, especialmente o direito \u00e0 moradia.

O poder p\u00fablico, enquanto agente promotor de pol\u00edticas habitacionais, tem o dever de adotar medidas concretas para garantir habita\u00e7\u00e3o adequada, com infraestrutura b\u00e1sica, seguran\u00e7a, acessibilidade e salubridade. A constru\u00e7\u00e3o de unidades habitacionais populares \u00e9, portanto, uma a\u00e7\u00e3o estrat\u00e9gica que contribui para a redu\u00e7\u00e3o da desigualdade social, inclus\u00e3o cidad\u00e3 e promo\u00e7\u00e3o da dignidade humana.

Al\u00e9m disso, o projeto atende \u00e0s diretrizes do Plano Diretor Municipal e de Programas de Habita\u00e7\u00e3o, que apontam para a necessidade de expans\u00e3o da oferta de mor\u00e1dias populares, especialmente em regi\u00f5es com disponibilidade de infraestrutura urbana e servi\u00e7os p\u00fablicos.

4) ALINHAMENTO DA AQUISI\u00c7\u00c3O COM O PLANO ANUAL DE CONTRATA\u00c7\u00c3O:

Contrata\u00e7\u00e3o n\u00e3o prevista no Plano anual de Contrata\u00e7\u00e3o.

5) REQUISITOS DA CONTRATA\u00c7\u00c3O

A Concorr\u00eancia ter\u00e1 por fundamento legal o regramento disposto no art.2\u00b0, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021 e dar-se-\u00e1 por meio de licita\u00e7\u00e3o, do tipo menor pre\u00e7o global;

- A empresa dever\u00e1 apresentar atestado de capacidade t\u00e9cnica que comprovem a execu\u00e7\u00e3o de obras com caracter\u00edsticas similares;
- A execu\u00e7\u00e3o da obra dever\u00e1 ser supervisionada por um engenheiro civil com registro ativo no CREA, que ser\u00e1 o respons\u00e1vel t\u00e9cnico pela obra.
- A empresa dever\u00e1 disponibilizar profissionais qualificados para a execu\u00e7\u00e3o das diversas etapas da obra, incluindo pedreiros, carpinteiros, eletricitas, encanadores e outros, conforme as necessidades do projeto.
- A empresa dever\u00e1 fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necess\u00e1rios para a execu\u00e7\u00e3o da obra, conforme especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas constantes no projeto.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

- A obra deverá ser executada conforme as normas de segurança do trabalho (NR-18), normas ambientais e de acessibilidade (NBR 9050), e com rigoroso controle de qualidade de todos os insumos e serviços prestados.
- A empresa deverá seguir todas as diretrizes estabelecidas pelo projeto arquitetônico, incluindo aspectos de sustentabilidade e eficiência energética.
- A empresa deverá oferecer garantia mínima de 5 anos para vícios construtivos e de qualidade, conforme as disposições do Código Civil e normas específicas para construção de imóveis populares.
- A garantia deverá cobrir reparos em caso de falhas estruturais, problemas hidráulicos, elétricos e outros serviços relacionados à construção.
- A obra deverá respeitar as normas ambientais, adotando práticas sustentáveis, como o gerenciamento de resíduos da construção civil e a utilização de materiais com baixo impacto ambiental, sempre que possível.
- O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, com base em medições periódicas que atestem o progresso dos trabalhos.

5.1. REQUISITOS TÉCNICOS:

- Execução conforme projeto básico e executivo fornecido pelo Município;
- Atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo:
 - NBR 15575 – Desempenho de edificações habitacionais;
 - NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;
 - NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário.

5.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

A execução das unidades habitacionais deverá observar práticas sustentáveis, alinhadas à legislação ambiental vigente, às diretrizes de construções verdes e aos princípios de desenvolvimento sustentável

a) Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

b) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

c) A contratada deverá sempre respeitar o determinado no art. 45 da Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa baseia-se na demanda habitacional identificada pelo Município, considerando critérios sociais, disponibilidade de terreno, capacidade orçamentária e parâmetros técnicos para construção de unidades

habitacionais de interesse social.

Quantidade total estimada: 10 (dez) unidades, com 47,46 m² (quarenta e sete ponto quarenta e seis) metros quadrados de área construída por unidade.

7) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como solução para execução, surgiu como opção:

a) Solução 1: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção das unidades habitacionais, com fornecimento de material e mão de obra.

a.1) Viabilidade de mercado: (x) sim () não

Com base em pesquisa de mercado preliminar, verificou-se a existência de empresas com capacidade técnica e operacional para atender à demanda de construção de unidades habitacionais populares no município.

a.2) Viabilidade econômica:

A análise de viabilidade econômica tem por objetivo verificar se os custos estimados para a execução da obra são compatíveis com os preços praticados pelo mercado e se estão adequados à capacidade orçamentária do ente público.

A equipe técnica elaborou projeto básico definido os quantitativos dos serviços e material necessários para a realização da obra ora pretendida, sendo detalhado todos os itens necessários em planilha orçamentária que deverá conter a descrição completa dos serviços e dos materiais que serão necessários, com valor unitário e total de cada item, devendo estar incluso os encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), para a realização da obra, a precificação será com base na planilha SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), o município possui dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a realização dos serviços.

a.3) Viabilidade operacional:

Não serão necessária contratações correlata ou interdependente para a execução da obra.

Solução 2: Execução pelo próprio Município, considerando a complexidade e particularidades de execução de uma obra e considerando que a Prefeitura Municipal de Sério/RS não possui estrutura técnico-profissional e infraestrutura física próprias necessárias à execução de todos os serviços atinentes a realização das referidas atividades; torna-se inviável a execução do objeto pela própria Administração.

8) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de gastos é de R\$ 1.392.872,35 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais com trinta e cinco centavos), tendo como base a Planilha SINAPI Competência- 06/2024, TCPO e Própria, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 23 [...]

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

Os preços detalhados por itens bem como os quantitativos estimados necessários a realização da obra, constam na planilha orçamentária que fará parte do edital da concorrência para contratação pretendida.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

9) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes. A adoção de lote único para a execução dos serviços deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado.

Dessa forma, a divisão em dois ou mais lotes não se justifica e comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços. Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da obra de construção de unidades habitacionais populares tem como objetivo final alcançar resultados sociais concretos, com impactos diretos na qualidade de vida da população e no desenvolvimento urbano do município.

11) PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A adequada fiscalização do contrato é essencial para garantir a correta execução da obra, o cumprimento dos prazos, a observância das normas técnicas e a boa aplicação dos recursos públicos. Para tanto, será utilizado profissional qualificado (engenheiro civil) para a fiscalização do contrato.

12) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A execução da obra de construção de unidades habitacionais populares poderá ocasionar impactos ambientais diretos e indiretos. Para garantir que esses impactos sejam minimizados ou evitados, serão adotadas medidas de prevenção, controle, mitigação e compensação, alinhadas à legislação ambiental vigente.

A adoção de práticas garantirá que a obra atenda aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento responsável, assegurando a preservação do meio ambiente, o uso eficiente dos recursos naturais e o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

13) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

Sério/RS, 03 de fevereiro de 2026.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Responsável pela Elaboração do ETP

Guilherme Sartori

Engenheiro Cível

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA

Aprovado

Reprovado. Justificar: _____

Elton Adelar Althaus

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO III

PROJETO BÁSICO, COMPOSTO POR: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS, PLANILHAS DISPONÍVEIS NO SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, PARA DOWNLOAD